



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966.



Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
(Aprovado pela Resolução nº 771 de 30 de junho de 2010–CONSEPE)

Chamada Interna nº 02/2022 - PPGENF/UFMA referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

O PPGENF, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), em conformidade com a Portaria nº 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a **Instrução Normativa** 001/2020 – PPGENF/UFMA, de acordo com as condições a seguir.

1. DO OBJETO

O Programa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do PPGENF, visando o custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação, anuidade e participação em eventos, que estejam diretamente relacionados a projetos de dissertação ou outro produto de publicação do docente e discente/egresso. Tem-se por objetivo incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa, fortalecendo os programas de graduação e pós-graduação da UFMA por meio da formação de recursos humanos qualificados.

2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

- 2.1** Ser docente do PPGENF/UFMA, com aluno(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo.
- 2.2** Possuir Currículo Lattes atualizado até setembro de 2022.
- 2.3** Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente da Universidade Federal do Maranhão.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1** As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: ppgenf@ufma.br, até dia 02/10/2022.
- 3.2** As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada, com informação de todos os dados solicitados.



3.3 As solicitações para pagamento de taxas de publicação científica e/ou serviço de tradução ou revisão de produção bibliográfica, deverão informar a qualificação do periódico no qualis vigente (2013-2016) (B1 a A1).

3.3.1 As solicitações deverão se referir a artigo publicado ou aceito em 2022 como produto da dissertação de discentes ou egressos (2018-2022), bem como outro produto de publicação, tendo o discente/egresso e orientador como autores.

3.3.2 Deverão ser anexados: (a) nota fiscal ou proforma *invoice* contendo o custo total da publicação; (b) carta de aceite do artigo (caso não tenham sido publicado); (c) o manuscrito aceito/publicado; (d) comprovante de cadastro do projeto no SIGAA ou resolução de aprovação pelo CONSEPE, nos casos de solicitação dos itens 3.4, 3.5 ou 3.6.

3.4 A solicitação de materiais de consumo (equipamentos de proteção individual e outros) deverá ser justificada pelo docente que este financiamento está associado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE e, preferencialmente, relacionadas à dissertação de discente do PPGENF. As solicitações para este fim deverão vir acompanhadas de dois ou três orçamentos, com descrição do item, para fins comparativos. E, quando houver exclusividade do fornecimento do serviço ou produto por uma empresa específica, será possível anexar apenas um orçamento.

3.5 Solicitações de serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica (manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos, processamento de amostras, xérox ou impressão de instrumento de coleta de dados, produto técnico, deverão ser justificadas pelo docente que este financiamento está associado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE e, preferencialmente, relacionadas à dissertação de discente do PPGENF. As solicitações para este fim deverão vir acompanhadas de dois ou três orçamentos, com descrição do item, para fins comparativos.

3.6 Caso o auxílio financeiro ao pesquisador seja destinado a participação em eventos, poderá ser utilizado para inscrições e/ou pagamentos de anuidades dentro dos valores previstos nesta chamada interna do PPGENF. A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa de que o financiamento está associado à apresentação de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE, com discente/egresso do PPGENF, ou apresentação de conferência no evento.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do PROAP/CAPES, no montante de R\$ 12.252,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais) para o ano de 2022.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



- 5.1** O auxílio financeiro será liberado exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações, realizada pelo Colegiado do PPGENF/UFMA, segundo a ordem cronológica (dia e hora) de recebimento das solicitações no e-mail ppgenf@ufma.br.
- 5.2.** O Colegiado do PPGENF/UFMA se reunirá em sessão extraordinária remota, para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado, por e-mail, em até 72h após a reunião deliberativa.
- 5.3** O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por docente.
- 5.3.1** Solicitações de manutenção de equipamentos de maior complexidade, comprovadamente multiusuários, poderão requerer valores de maior monta. No entanto, o valor a ser concedido será decidido pelo Colegiado, com base nos recursos disponíveis, mediante justificativa da importância do equipamento para as pesquisas do PPGENF/UFMA.
- 5.3.2** Caso um docente peça valor superior a R\$ 1.500,00, deverá justificar a relevância deste trabalho e o valor a ser concedido será decidido pelo Colegiado, com base nos recursos disponíveis e contanto que não ultrapasse o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
- 5.4** O auxílio para pagamento de taxa de publicação será liberado por qualificação do periódico, de acordo com o qualis vigente (2013-2016) (B1 a A1).
- 5.5** No caso de auxílio financeiro ao pesquisador ser destinado para pagamento de produção bibliográfica, deve haver na mesma citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria nº 206 da CAPES.
- 5.6** Os valores destinados a pagamentos de materiais de consumo e serviços de terceiros serão definidos pelo Colegiado, respeitando-se o valor máximo de até R\$ R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna ocorrerá desde a data de sua publicação até 02 de outubro de 2022 ou data ulterior no caso de prorrogação do prazo de utilização dos recursos PROAP.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1** A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) ao PPGENF/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou *invoices*) emitidos em nome do(a) docente beneficiado(a).
- 7.2** O prazo para prestação de contas é de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado.



- 7.3** A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente de solicitar novo auxílio no mesmo ano calendário e no ano subsequente.
- 7.4** Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA, igualmente por meio de GRU.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGENF/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.2** A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.
- 7.3** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo colegiado do PPGENF/UFMA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 13 /09/ 2022.

Prof.^a Lívia Maia Pascoal
Coordenadora do PPGENF/UFMA



ANEXO 1- MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR
CHAMADA INTERNA Nº 02/2022

Eu, _____
CPF: _____, docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) solicito desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R\$ _____ (_____ reais), com verba PROAP/CAPES, para pagamento de:

- () Taxa de publicação e /ou tradução e revisão bibliográfica no periódico _____ com qualis _____
- () Material de consumo, conforme orçamento e justificativa em anexo.
- () Serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme orçamento e justificativa em anexo.
- () Manutenção de equipamentos de maior complexidade, conforme orçamentos e justificativa em anexo.
- () Taxa de inscrição e pagamento de anuidade em evento, conforme comprovante de pagamento e carta de aceite de apresentação de trabalho.

Os autores **professores** do PPGENF envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

Os autores **discentes/egressos** do PPGENF envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

Dissertação, intitulada _____

***DADOS BANCARIOS DO(A) PROFESSOR(A):**

Nome completo:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: () corrente () poupança.

Número da conta:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

Programa de Pós-graduação em Enfermagem

